



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Integra a presente LICENÇA de Operação, 01 (um) anexo contendo 27 (vinte e sete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.





ANEXO I
CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Licença de Operação: 007/2026

Nº Processo: 002281/2026

Nome do requerente: Conilon Diesel Serviços LTDA

Atividade: Oficina mecânica veículos de automotores.

Endereço: Avenida Durval Taylor, s/n, Próximo ao Posto Jaguar
Distrito/Bairro, Boa Vista I Município de Jaguaré-ES

CONDICIONANTES:

- 1- Esta licença refere-se à atividade de Oficina mecânica de veículos automotores. A área do empreendimento é delimitada pelas coordenadas UTM 24k 01: E 388744 / N 7909029; 02: E 388765 / N 7909019; 03: E 388769 / N 7908992; 04: E 388736 / N 7909005.
- 2- Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente.
- 3- Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, devendo para isto a empresa obter o devido licenciamento ambiental.
- 4- Realizar adequado gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos.
- 5- Fica proibida a queima de material potencialmente poluidor a céu aberto, conforme determina o Decreto Estadual N°. 2.299-N de 09/06/86, sob pena das punições cabíveis.
- 6- Armazenar os resíduos perigosos – Classe I (resíduos de graxa, vasilhames de óleo, papel contaminado, lâmpadas fluorescentes etc.), em recipientes identificados (preferencialmente em tambores) em área impermeabilizada, coberta e com barreira física de contenção que suporte o volume total armazenado.
- 7- **Os resíduos sólidos contaminados – classe I deverão ser encaminhados exclusivamente para empresas que possuam licenciamento ambiental**, ficando proibido a destinação em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 8- Os restos inservíveis provenientes das atividades de corte, dobramento, solda e outros, deverão ser destinados a empresas aptas a receber estes tipos de materiais.
- 9- Os níveis de ruído gerados no empreendimento deverão estar de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 01/90 e norma NBR 10.151/2010.
- 10- O funcionamento do estabelecimento não poderá causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem-estar dos funcionários e/ou da comunidade do entorno e/ou ao meio ambiente. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, ao SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.
- 11- Comunicar a SEMMA, em caso de alterações cadastrais ou a mudança de titularidade do empreendimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a alteração ou a mudança.
- 12- Comunicar ao SEMMA, a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias após a paralisação, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:
 - a) Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma.
 - b) Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do SEMMA.
- 13- Em caso da mudança de endereço da atividade, a empresa deverá obter a licença ambiental para o novo endereço, antes de qualquer intervenção na nova área.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

14- Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber. **Os documentos deverão ser apresentados a SEMMA exclusivamente em via digital, no formato PDF.**

15- Encaminhar os resíduos classificados como Lixo Seco Limpo (papel/papelão, vidro, metais, alumínio, plástico e outros) à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis conveniada com a Prefeitura Municipal de Jaguaré, conforme a Lei Municipal nº 1159, de 3 de julho de 2014. **O empreendimento deverá responsabilizar-se pela destinação adequada desses materiais, promovendo o seu transporte até a referida associação de catadores de materiais recicláveis de jaguaré-ES e apresentar à SEMMA, trimestralmente a declaração do comprovante de destinação, prazo para primeira apresentação 90 (Noventa) dias.**

16- **Apresentar, anualmente**, com dados mensais, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo denominação, origem, classe -NBR 10.004, quantidade de geração, bem como as cópias da licença ambiental da(s) empresa(s) responsável(is) pela coleta, transporte e destinação final acompanhado de todos os comprovantes e manifestos que detalhem quantitativos e materiais destinados. **Prazo para primeira apresentação: 120 (cento e vinte) dias.**

17- Providenciar, **no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a colocação na entrada do empreendimento de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

“Nome: : CONILON DIESEL SERVIÇOS LTDA

Processo SEMMA nº 2281/2022

Licença Ambiental de Operação (LO) Nº 007/2026

Telefone da SEMMA: 27 3769-1065 – Fiscalização”

18- Apresentar folha original de publicação, tornando público a obtenção da Licença Ambiental de Operação, em jornal de grande circulação local. **Prazo: 30 (trinta) dias.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

19- Realizar **semestralmente** a caracterização físico-química dos efluentes das caixas separadoras de água e óleo (entrada e saída), a fim de verificar sua eficiência, através da investigação dos parâmetros pH, óleos minerais, materiais sedimentáveis, materiais flutuantes, conduzindo a amostragem segundo orientações contidas no Standart Methods for examination of Waterand Wastewater – 21th Edition, apresentando os resultados conforme a Instrução Normativa IEMA Nº 02/2009. **Prazo: as análises químicas deverão ser realizadas semestralmente, devendo a primeira ser enviada em 90 (noventa) dias.**

- a) Caso algum dos parâmetros apresente valores elevados, isto é, acima do permitido, consoante ao determinado pela Resolução do CONAMA 430/11 para lançamento de efluentes em corpo receptor, a empresa deverá enviar conjuntamente os motivos e proposta de adequação.
- b) Todos os laudos de análise deverão ser acompanhados impreterivelmente, dentre outros, de cópia da cadeia de custódia das amostras, com identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pelas coletas, assim como Nome(s), função(s) e assinatura(s) ou identificação equivalente da(s) pessoa(s) autorizada(s) para emissão do relatório de ensaio ou do laudo de análise, mencionando o nº da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no respectivo conselho profissional.

20- Realizar periodicamente limpeza e manutenção nas caixas separadoras de água e óleo, a fim de manter a eficiência das mesmas, armazenando adequadamente os resíduos gerados. Apresentar relatório fotográfico semestralmente das realização das limpezas. **Prazo: 60 (sessenta) dias para apresentação do primeiro relatório fotográfico.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 21- Apresentar relatório válido de Inspeção dos compressores utilizados pela empresa, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por profissional devidamente habilitado. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
- 22- Apresentar, semestralmente os comprovantes da destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) gerado na oficina, contemplando dados mensais detalhados, na apresentação deverão estar acompanhados das cópias das licenças ambientais vigentes das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final, bem como de todos os manifestos de transporte e certificados que evidenciem os quantitativos e os materiais destinados, deverá estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450/2012. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias para a primeira apresentação**
- 23- **Encaminhar** anualmente à SEMMA os comprovantes de destinação pela coleta das sucatas metálicas, bem como cópia das licenças ambientais válidas da empresa responsável, assegurando que tais resíduos sejam destinados exclusivamente a empresas devidamente habilitadas para o recebimento desse tipo de material. **Prazo para primeira apresentação : 120 (Cento e Vinte) dias**
- 24- Encaminhar **anualmente** a SEMMA cópia válida da Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **Prazo para primeira apresentação: 90 (Noventa) dias.**
- 25- Apresentação obrigatória da licença expedida pela SEMMA sempre que a atividade for vistoriada.
- 26- **Requerer renovação da licença 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.**
- 27- O cumprimento dos itens acima não inibe ou restringe, de forma alguma, complementações das informações encaminhadas, caso a equipe técnica julgue necessário, ou mesmo qualquer outra medida que se julgar cabível, durante a análise do processo de licenciamento.

